

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 200/2007

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o reduzido quadro de Juízes Substitutos na 18ª Região da Justiça do Trabalho para atender as ausências, afastamentos e impedimentos dos Juízes Titulares das Varas do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º Fica extinta a modalidade de substituição de Juízes denominada "Volante da Capital" prevista no art. 3º, inciso II, da Portaria GP/SGP nº 20, de 25 de setembro de 2003.

Art. 2º Os Juízes do Trabalho Substitutos poderão ser designados para atuar em qualquer Vara do Trabalho da 18ª Região da Justiça do Trabalho.

Art. 3º A designação de Juízes volantes para atuarem nas Varas do Trabalho será feita pelo Presidente, mediante indicação da Secretaria-Geral da Presidência, observada, preferencialmente, a ordem de antigüidade, dando prioridade aos Juízes mais antigos para atuarem em Goiânia ou nas unidades mais próximas da Capital, salvo conveniência administrativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o parágrafo único do art. 8º e o § 1º do art. 17, ambos da Portaria GP/SGP nº 20, de 25 de setembro de 2003, e demais disposições em contrário.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno.

Goiânia, 17 de setembro de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região